PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –III / 2021 LIVRAMENTO PB,03 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 555/2021
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Livramento, relativas ao exercício financeiro de 2022, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITA

Em R$ 1,00

Especificação	Valor (a)	Deduções das Receitas	Total (a - b)
		Correntes (b)	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**29.017.919,77**	**2.815.208,11**	**26.202.711,66**
1.1	**Receitas do Tesouro**	**29.017.919,77**	**2.815.208,11**	**26.202.711,66**
	Receita Tributária	531.003,02		531.003,02
	Receita de Contribuição	10.000,00		10.000,00
	Receita Patrimonial	161.500,00		161.500,00
	Receita de Serviços	8.000,00		8.000,00
	Transferências Correntes	28.076.016,23	2.815.208,11	25.260.808,12
	Outras receitas Correntes	231.400,52		231.400,52
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**8.925.200,00**		**8.925.200,00**
2.1	**Receitas do Tesouro**	**8.925.200,00**		**8.925.200,00**
	Operações de Créditos	1.721.866,19		1.721.866,19
	Alienações de Bens	1.704.600,00		1.704.600,00
	Transferências de Capital	5.498.733,81		5.498.733,81
	TOTAL (1 + 2)	**37.943.119,77**	**2.815.208,11**	**35.127.911,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –III / 2021 LIVRAMENTO PB,03 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

D E S P E S A S	

Em R$ 1,00

A	**DESPESAS POR ÓRGÃOS**	
	Poder Legislativo	**1.117.026,71**
	Câmara Municipal	1.117.026,71
	Poder Executivo	**34.010.884,95**
	Gabinete do Prefeito	1.071.200,00
	Secretaria Mun. de Administração e Finanças	3.066.800,00
	Secretaria Mun. de Educação	10.108.400,00
	Secretaria Mun. de Saúde / FMS	7.121.261,06
	Secretaria Mun. de Ação Social / FMAS	2.030.700,00
	Secretaria Mun. de Serviços Urbanos	4.029.700,00
	Secretaria Mun. de Agric., Meio Amb. e Rec. Hídricos	4.842.044,77
	Secretaria Geral e de Planejamento	139.200,00
	Secretaria Mun. de Cont. da Desp.Púb e Ações Jurídicas	373.500,00
	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	876.800,00
	Reserva de Contingência	351.279,12
	TOTAL	**35.127.911,66**

B	**DESPESAS POR FUNÇÕES**	
	Poder Legislativo	**1.117.026,71**
	Legislativo	1.117.026,71
	Poder Executivo	**34.010.884,95**
	Administração	3.908.700,00
	Assistência Social	2.030.700,00
	Saúde	7.141.761,06
	Educação	10.108.400,00
	Cultura	834.800,00
	Urbanismo	3.957.400,00
	Gestão Ambiental	23.000,00
	Agricultura	4.713.044,77
	Energia	38.300,00
	Transporte	119.500,00
	Desporto e Lazer	42.000,00
	Encargos Especiais	742.000,00
	Reserva de Contingência	351.279,12
	TOTAL	**35.127.911,66**

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal esta atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na

Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2021;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º. O orçamento fiscal do município de Livramento para o exercício de 2022 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Livramento, 03 de dezembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 556/2021
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA,** Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –III / 2021 LIVRAMENTO PB,03 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes anexos e tabelas:

I - Anexo I - Demonstrativo da Receita PPA;
II - Anexo I - Demonstrativo da Despesa por Ação PPA;
III - Anexo II - Programas (Apoio/Finalístico/Especial);
IV - Anexo III - Resumo dos Programas por Macro Objetivos PPA;
V - Anexo IV - Resumo dos Macro Objetivos PPA;
VI - Anexo V - Resumo das Ações Por Função PPA;
VII - Anexo V - Resumo das Ações por Função e Subfunção PPA;
VIII - Anexo VI - Resumo dos Programas Por Função, Subfunção, Programa, Ações do PPA;
IX - Quadro de Detalhamento de Despesa Por Ação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento, 03 de dezembro de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –III / 2021 LIVRAMENTO PB,03 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XIII / 2021 LIVRAMENTO PB,13 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino	1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa	2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira	Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro	Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho	Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho	Vereador: Marcos Flávio Leite
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa	
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega	

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 669 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA RECESSO MUNICIPAL REFERENTE AOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando os festejos de final de ano e um melhor descanso para os servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso municipal referente às comemorações alusivas ao final do ano a partir do dia 20 de dezembro (segunda-feira) até o dia 31 de dezembro (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da administração direta. Devendo as Repartições Públicas, e demais Órgãos da Administração do Poder Executivo, retornar às suas atividades em horário de expediente normal a partir do dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único: A Secretaria de Serviços Urbanos deve manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, a Secretaria de Saúde deve manter pessoal necessário para atendimento emergencial de saúde e a Secretaria de Administração e Finanças deve manter pessoal necessário para desenvolver atividades administrativas financeiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 13 de dezembro de 2021.**

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XIII / 2021 LIVRAMENTO PB,13 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XIV / 2021 LIVRAMENTO PB,14 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino	1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa	2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira	Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro	Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho	Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho	Vereador: Marcos Flávio Leite
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa	
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega	

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 670 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o feriado de emancipação do município de Livramento-PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal, no dia 15/12/2021(quarta-feira)

Parágrafo Único: A Secretaria de Serviços Urbanos deve manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana, a Secretaria de Saúde deve manter pessoal necessário para atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 14 de dezembro de 2021.**

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XIV / 2021 LIVRAMENTO PB,14 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXI / 2021 LIVRAMENTO PB,21 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino	1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa	2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira	Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro	Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho	Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho	Vereador: Marcos Flávio Leite
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa	
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega	

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 671 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA, Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando o falecimento do funcionário do município, o Sr. Damião Rogério da Silva Lopes.

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento do Sr. **DAMIÃO ROGÉRIO DA SILVA LOPES,** funcionário do município de Livramento, fica decretado feriado no dia 21 de dezembro (terça-feira) e luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único: As Secretarias de Serviços Urbanos e Saúde, deverão manter pessoal necessário para execução das atividades de limpeza urbana e atendimento emergencial de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **em 21 de dezembro de 2021.**

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXI / 2021 LIVRAMENTO PB,21 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXII / 2021 LIVRAMENTO PB,22 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO

Nº 06/2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2020 do município de Livramento - PB".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Livramento – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal Nº 502 de 20 de julho 2016 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e Nº 184, de 24 de setembro de 2019 do Ministério da Cidadania e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 24 de setembro de 2019, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério da Cidadania, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2020 do município de Livramento – PB, conforme detalhamento de recursos abaixo:

Resumo das Informações:

1 - TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS

1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS - R$ 161.282,75

1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 161.282,75

1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 161.282,75

1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS - R$ 141.146,62

1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 141.146,62

1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 1.085,96

1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - R$ 140.060,66

1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 - R$ 5.255,76

1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 5.255,76

1.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - R$ 5.255,76

1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020 R$ - 148.000,00

1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 148.000,00

1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 148.000,00

1.6 RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV A TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO) - R$ 200.091,79

1.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 200.091,79

1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - R$ 200.091,79

2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS - R$ 161.048,07

2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 161.048,07

2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 161.048,07

2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS - R$ 77.398,90

2.2.1 Programas-Projetos -Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 77.398,90

2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - R$ 0,00

2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - R$ 77.398,90

2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº - R$ 0,00

2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 0,00

2.3.1.1 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - R$ 0,00

2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº - R$ 148.000,00

2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 148.000,00

2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 148.000,00

2.6 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - R$ 0,00

SIGTV - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO)

2.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 0,00

2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - R$ 0,00

3 - SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020

3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS - R$ 234,68

3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 234,68

3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 234,68

3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS - R$ 63.747,72

3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 63.747,72

3.2.1.1 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 1.085,96

3.2.1.2 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - R$ 62.661,76

3.3 - SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020 - R$ 5.255,76

3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 5.255,76

3.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 - R$ 5.255,76

3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020 - R$ 0,00

3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 0,00

3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica - R$ 0,00

3.6 SALDO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTVR$ - À TÍTULO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO (CUSTEIO) - 200.091,79

3.6.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - R$ 200.091,79

3.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO - R$ 200.091,79

4 - DO COFINANCIAMENTO

4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS-R$ 5.255,76

4.1.1 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS - R$ 629.531,98

4.1.2 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R$ 0,00

4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - R$ 22.421,52

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Livramento – PB, 20 de dezembro de 2021.

Djanilson Sousa Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PORTARIA Nº251/2021 Em, 22 de dezembro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

Considerando o falecimento do servidor Damião Rogério da Silva Lopes.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **DAMIAO ROGERIO DA SILVA LOPES,** brasileiro, lotado junto à **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS,** CPF 991.601.374-87, e **matricula 298,** do cargo de **COVEIRO,** deste Município de Livramento PB**.**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

==========
==========
==========
==========
==========
==========
==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXII / 2021 LIVRAMENTO PB,22 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXX / 2021 LIVRAMENTO PB,30 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega	Presidente da Mesa: Francisco Edinildo Dias da Silva
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa	Vice-Presidente: Adriana Alves de Brito
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino	1ª Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa	2º Secretário: Lucenildo Rodrigues de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo	Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira	Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos:Gabriel Bezerra Montenegro	Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Sec. de Serv. Urbanos:Enoch Alves Sobrinho	Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho	Vereador: Marcos Flávio Leite
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa	
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Antonia Maria Barboza Nóbrega	

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA **Nº 016 ESP/2021**

Em, **30 de dezembro de 2021**.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, Incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município – LOM e Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos de pleno direito, após as 00hs (zero horas) do dia 31 de dezembro de 2021, todos os Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado firmados com este Poder.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Francisco Edinildo Dias da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974
BOLETIM N.º 012 –XXX / 2021 LIVRAMENTO PB,30 DE DEZEMBRO DE 2021